



Universidade Federal de Ouro Preto

Resolução CEPE Nº 2.376

Resolve sobre recurso de discente.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o parecer do relator desta matéria, apresentado na 222ª reunião ordinária deste Conselho, realizada em 02 de julho deste ano,

RESOLVE:

Não dar provimento ao recurso interposto pelo aluno **Adrisio Antônio de Oliveira**, por meio do requerimento nº 42.744/2003, contra decisão do Colegiado do Curso de Farmácia, que indeferiu o seu pedido de reopção de Ciências Biológicas/Licenciatura para o citado Curso.

Ouro Preto, em 02 de julho de 2003.

Prof. Crisoston Terto Vilas Boas
Presidente em exercício



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Ouro Preto – UFOP
Reitoria

2.376



Ao Cons. Luiz Tyller Pirolla,

De ordem do Sr. Presidente do CEPE, encaminhamos-lhe o presente recurso, para análise e emissão de parecer, em vinte dias, conforme o disposto no artigo 108 do Regimento Geral da UFOP.

Alerto V. S^a. para o fato de que o parecer e o pedido em pauta deverão ser devolvidos a esta Secretaria, no prazo legal acima referido, ou seja, até o dia 23 de junho de 2003.

Ouro Preto, em 30 de maio de 2003.

Cynthia Maria Alves de Brito Andrade e Barros

Cynthia Maria Alves de Brito Andrade e Barros
Secretária dos Órgãos Colegiados

*Acompanho o parecer do Colegiado do
Curso de Engenharia, e anexo quadro demonstrativo
de vagas para vagas.*

09/06/03

Luiz Tyller Pirolla